



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3404 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	34

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	37
DIRETORIA GERAL .....	38
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	43

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 28/2014

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **26ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **19**(dezenove) dia(s) do mês de **agosto**(8) de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

#### 1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005664-97.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001771-18.2012.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV, DO CP

RECORRENTE: **JOÃO DARC LEITE ALENCAR FILHO**

ADVOGADO: ANDRÉ GUEDES

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

#### 3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

#### 2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002304-57.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000668-02.2013.827.2717 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT C/C 14, INC. II, AMBOS DO CP

RECORRENTE: **DURVAL LIMA MACEDO**

DEF. PUB.: EULER NUNES

**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador <b>Moura Filho</b>	RELATOR
Juiz <b>João Rigo Guimarães</b>	VOGAL
Desembargador <b>Marco Villas Boas</b>	VOGAL

**3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002300-20.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001964-23.2013.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06**APELANTE: **MÁRCIO BORGES DE CASTRO**

ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador <b>Marco Villas Boas</b>	RELATOR
Desembargador <b>Ronaldo Eurípedes</b>	REVISOR
Desembargador <b>Helvécio Maia Neto</b>	VOGAL

**4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003408-84.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000098-52.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 155, "CAPUT", C/C 14, II E 307, TODOS DO CP**APELANTE: **FABIO ROBERTO DE SOUZA LIMA**

DEFª.PÚBLª: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELADO: **FABIO ROBERTO DE SOUZA LIMA**

DEFª.PÚBLª: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador <b>Marco Villas Boas</b>	RELATOR
Desembargador <b>Ronaldo Eurípedes</b>	REVISOR
Desembargador <b>Helvécio Maia Neto</b>	VOGAL

**5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008983-22.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000068-83.2010.827.2717 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, DO CP**APELANTE: **DANIEL GOMES DE SOUSA**

ADVOGADO: ANTÔNIO PIRES NETO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO****5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador <b>Helvécio Maia Neto</b>	RELATOR
Desembargador <b>Moura Filho</b>	REVISOR
Juiz <b>João Rigo Guimarães</b>	VOGAL

**6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006564-29.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000036-94.2008.827.2702 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 214 C/C 224 "A", DO CP**APELANTE: **E. B.**

DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Helvécio Maia Neto** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

**7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000390-55.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000311-94.2009.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E IV, DO CP**

APELANTE: **LUIS GUSTAVO RODRIGUES NUNES**

DEFª. PÚBLª.: LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Helvécio Maia Neto** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

**8)= APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004082-79.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 3.407/00 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADOS: **HENÉZIO CORDEIRO DA SILVA E ANTONIO JOSÉ DE MOURA**

DEFª. PÚBLª.: CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELANTES: **HENÉZIO CORDEIRO DA SILVA E ANTONIO JOSÉ DE MOURA**

DEFª. PÚBLª.: CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Helvécio Maia Neto** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

**9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005613-86.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002669-94.2013.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 157, "CAPUT", DO CP.**

APELANTE: **ELDIVAN DA CONCEIÇÃO ALVES**

DEF. PÚBL.: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Helvécio Maia Neto** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 5000603-52.2013.827.2702 – Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ROSÂNGELA MARIA TEIXEIRA

Advogado(a): Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Executado(a): HELIVAN PAULO REZENDE DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**Intimação do(a) executado(a) - SENTENÇA:** "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo (evento 31), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Sem custas. P.R.I. Alvorada, 07 de agosto de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

**Processo n. 0000678-45.2014.827.2702- COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): RODRIGO ALVES ZUFFO

Advogado: Nihil

**Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA:** "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 07 de agosto de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

**Proc. Nº: 5000021-85.2009.827.2704 -AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NETO**

Advogado: Defensoria Pública

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida no **(Evento 28)** dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue. Em apertada síntese, é o relatório. **DECIDO.** Verifica-se que a pretensão punitiva estatal encontra-se prescrita. Sob o prisma dogmático, vê-se que a partir da prática de um crime nasce para o Estado o poder/dever de punir o autor de tal conduta. No entanto, apesar de configurado um crime, sob aspecto formal - fato típico, ilícito e culpável -, a aferição da punibilidade se realiza à parte, eis que não é elemento que integra o conceito formal de crime. Sobre o instituto da prescrição, colacionam-se as lições de Cezar Roberto Bitencourt: "Com a ocorrência do fato delituoso nasce para o Estado o *ius puniendi*. Esse direito, que se denomina pretensão punitiva, não pode eternizar-se como uma espada de Dâmocles pairando sobre a cabeça do indivíduo. Por isso, o Estado estabelece critérios limitadores para o exercício do direito de punir, e, levando em consideração a *gravidade conduta delituosa e da sanção correspondente*, fixa lapso temporal dentro do qual o Estado estará legitimado a aplicar a sanção penal adequada." [1] Nessa perspectiva, as hipóteses de extinção da punibilidade, tais como a prescrição da pretensão punitiva, afiguram-se como fatos impeditivos ao exercício do poder punitivo, de acordo com o art. 107, inciso IV, do CP, *in verbis*: "Art. 107. *Extingue-se a punibilidade quando: (...) IV - pela prescrição, decadência ou preempção; (...)*" (grifo meu). Com efeito, por se tratar de matéria de ordem pública, verificada a prescrição o órgão judicial deve, a despeito de provocação, declarar extinta a punibilidade, conforme dispõe o art. 61 do CPP. No caso, observa-se que, desde a ocasião em foi proferida a decisão que recebeu a denúncia, em 26 de março de 2008, transcorreram mais de 4 (quatro) anos, tempo necessário à consumação da prescrição, eis que o delito imputado ao acusado possui pena máxima de 1 ano de detenção.. Dessa maneira, considerando a fluência do prazo prescricional sem a superveniência de nenhuma outra hipótese interruptiva, a declaração da prescrição é medida que se impõe. Forte nesses argumentos, com fundamento no art. 107, inciso IV, do CP, **declaro extinta a punibilidade de MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NETO. Em conseqüência, revoga-se eventual decisão que determinou a prisão preventiva do acusado.** P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, após as devidas e comunicações, arquivem-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, em data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito**

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0007.2525-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: ESPÓLIO DE VALTERCIDES E OUTROS

ADVOGADO (A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

REQUERIDO: RAMEDES PAULO DA COSTA E OUTRO

ADVOGADO (A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007, INAIAN CARDOSO RIBEIRO – OAB/TO 5661 e JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE

RECEBEU O NÚMERO **5000688-65.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO : DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO 2006.0001.4257-3**

Requerente :MARCO CÉSAR ROSA PEREIRA

Advogado: DR.JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB-TO 261

Requerido: DAVID CAMPOS ALVES

Advogado: DR. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA OAB-TO 834

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, para que fiquem cientes da sentença de fls 159/169, parte dispositiva: “DISPOSITIVO:*Ex positis*, ACOLHO os pedidos vazados na inicial para; a) resolver o contrato existente entre os litigantes, bem como determinar o cancelamento dos protestos, objeto da presente lide; b) condeno o requerido a pagar ao requerente dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde hoje e juros de 1% ao mês desde o evento danoso (data do protesto). Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, I do CPC.Confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela pelos jurídicos e próprios fundamentos.Deixo de oficiar o cartório competente para dar baixa nos protesto. Incumbe ao interessado no cancelamento do protesto providenciar a carta de anuência e apresentá-la ao respectivo cartório. *v.g: (RESP 439243/RJ; 3ª Turma, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, j. 06/12/2002, DJ 24/02/2003 PG:00229)*. Rejeito os pedidos deduzidos na reconvenção, nos termos do artigo 269, I do CPC.Condenno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, considerando que a parte requerida decaiu do seu direito tanto no pedido inicial, como no pedido reconvencional.Intime-se para efetuar o pagamento das custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO.Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Palmas, 27 de junho de 2014 .RODRIGO PEREZ ARAÚJO *Juiz de Direito Auxiliar – NACOM*”.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 673/1999**

Acusado: Jose Lopes Ferreira

Advogado do acusado: Doutora Lara Rosany Diniz.

Intimação: Fica a advogada constituída do denunciado acima mencionado, intimada da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-16.1999.827.2706.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5001335-89.2011.827.2706.**

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): ALEXANDRE VIEIRA DA LUZ, brasileiro, microempresário, filho de Armando Rodrigues Vieira da Luz e de Maria Vânia Vieira da Luz, residente e domiciliada na 508 Norte, Alameda 16, Lote 16, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Artigo 330 do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 08 de agosto de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 9.579/01**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

REQUERENTE: LUZILDA DA SILVA DIAS

ADVOGADO( INTIMADO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO, OAB/TO 1971

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO

OBJETO: Intimar o Advogado da autora, para manifestar sobre a certidão (fls. 215), que a seguir transcrevemos:  
CERTIDÃO: “Certifico que deixei de proceder a intimação de Lucia Helena Martins da Costa em virtude de não ter localizado nenhuma Rua identificada por “RUA ANAPÓLIS” no centro desta cidade. Deste modo, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO, 22 de julho de 2014 (ass) Antonia Clebionora Soares Lima.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0012.6109-4/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Davi Rocha Ribeiro.

Advogado: **Dr. Jose Hilário Rodrigues OAB/TO 652.**

Advogada: **Drª. Rosana Coelho da Silva OAB/TO 5561.**

Requerido: Helio Rodrigues Carvalho.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 133, (fornecendo o endereço da sua cliente).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0007.4871-2/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Lourranny Lisa Alves de Carvalho.

Advogado: **Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa OAB/TO 4598.**

Requerido: Egmar Rodrigues Sousa.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0006.4149-5/0**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Marinete Gonçalves Lacerda.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Cícero Gonçalves de Araujo.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 72 bem como sobre a avaliação de fl. 71.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.00112.9341-2/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Victor Henrique de Oliveira.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

Requerido: Maria Alves Pereira e outoros.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, com fundamento no artigo 1.616, do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** a investigatória de paternidade para declarar que o autor **VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA CHAVES** é filho de **José Wilson Gomes Pereira**. **INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR QUAL PATRONÍMICO PATERNO DESEJA ACRESCENTAR AO NOME DO AUTOR, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE ÓBITO DO FALECIDO OU ALGUM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

**DELE PARA VIABILIZAR A AVERBAÇÃO NECESSÁRIA.** Após, oficie-se ao Cartório de Registro Civil competente para as averbações necessárias, devendo acrescentar no assento de nascimento do autor o nome do falecido e dos seus pais, como avós paternos. Declaro a extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais expeça-se o mandado de averbação. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Honorários pelas partes. P.R.I.C. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0012.7061-8/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Thamylla Sousa Lima.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

Requerido: Charles Pereira Lima.

OBJETO: Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0002.6660-0/0**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Leticia Sousa Ramos.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

Requerido: Romeu Galdino de Sousa Junior.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 80, (requerido não localizado).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0001.4151-2/0**

Ação: Declaratória.

Requerente: Simão Pedro Souza Santos.

Requerido: Valmir Rodr Iguier da Silva.

Advogado: **Drª. Elzir Santos Sousa OAB/TO 5115.**

Advogado: **Dr. Celso Joaquim Mendes OAB/TO 852-E**

Requerido: Jose Wilson Bezerra dos Santos.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o os documentos de fls. 64/68 (resultado de DNA).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0007.4194-5/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Vera Lucia Pereira da Silva.

Requerido: Silvano Gonçalves Nogueira.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 66 bem como sobre a avaliação de fl. 64.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0001.9527-4/0**

Ação: Regulamentação de visitas.

Requerente: Rosa Pereira do Nascimento.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Oscar Barros de Carvalho.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 52 verso, dando o devido andamento ao feito.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0011.8165-2/0**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Wilhham Aires Pimentel.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Ronaldo Lopes Pimentel.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 71 verso, dando o devido andamento ao feito.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0011.2275-2/0**

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: Luiza Gomes Damasceno Lopes.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Jeane oliveira dos santos.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 73, (requerido não localizado).

**1ª Vara de Precatórios****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as parte por meio de seus advogados intimadas do ato processual abaixo relacionado.

**AUTOS Nº: 5017437-21.2013.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO****Autos Origem Nº 226356-48.2013.8.09.0137**

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES COMARCA DE RIO VERDE-GO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REQUERENTE: NELSON CINTRA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DRA. MICHELLE CRISTIANE

REQUERIDO: ESPOLIO DE MARIA DAS GRAÇAS DIAS CINTRA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o Advogado da parte interessada para que promova o preparo na forma especificada no calculo contido no evento nº 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

**Juizado Especial Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 19.920/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): CÍCERO PINTO DE OLIVEIRA

Advogado: SÉRGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA OAB/TO 3241

Vítima: FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: fls. 46. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **17 de Setembro de 2014 às 15:00h.**



## **ARAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº. 01/2014**

**DISPÕE SOBRE A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM MEIO FÍSICO.** O Doutor **JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR**, MM. Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc., **CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa n. 07/2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e autuação no sistema e-proc/TJTO; **CONSIDERANDO** que durante a Correição Ordinária deste ano foram encontrados mais de mil processos físicos a serem digitalizados e autuados no sistema e-proc/TJTO; **CONSIDERANDO** a necessidade de dinamizar a migração dos processos em meio físico para o meio digital, melhor aproveitando a equipe de servidores, que é reduzida para gerenciar ambos os sistemas; **CONSIDERANDO** que o sistema e-proc/TJTO, dentre outras vantagens, tem contribuído para a celeridade processual e duração razoável do processo, além de facilitar o acesso às informações processuais às partes e seus representantes. **CONSIDERANDO**, entretanto, que compete aos servidores do Poder Judiciário a conferência dos documentos digitalizados e autuação dos processos no sistema e-proc/TJTO; **RESOLVE: Artigo 1º** - Os serventuários da Vara Cível e Família da Comarca de Araguatins deverão diligenciar a fim de dar absoluta prioridade aos feitos em meio físicos que deverão ser digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO. **Artigo 2º** - Para tanto, deverão dispor do período matutino de sua carga horária de serviço para digitalização dos processos físicos e posterior inserção no sistema e-Proc/TJTO. **Artigo 3º** - Ficará suspenso o atendimento forense ao público no período matutino em razão da digitalização dos processos, devendo o expediente ser normal no período vespertino **até que seja digitalizado (100%) cem por cento dos processos físicos desta Vara.** **Artigo 4º** - Caberá aos servidores responsáveis pelo cartório encaminhar ao Juiz Titular da Vara, no primeiro dia de cada mês, relatório de todos os processos digitalizados e inseridos no sistema e-proc/TJTO no mês anterior; **Art. 5º** - Os processos em meio físico a serem conclusos devem ser imediatamente digitalizados e inseridos no sistema e-proc/TJTO, salvo aqueles que já tiverem sido instruídos ou que tiverem requerimento de julgamento antecipado pelas partes. **Art. 6º** - **Após a digitalização e inserção no sistema E-PROC, intimem-se as partes**, informando o novo número do processo, bem como de que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. **Art. 7º** - **A digitalização deverá ser iniciada com os processos abrangidos pelas Metas Nacionais do CNJ.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, inclusive no Diário da Justiça, sem prejuízo da remessa de cópia à Presidência do Tribunal de Justiça para fins do artigo 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 70/12, bem como à Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública. Cumpra-se. Publique-se. Cumpra-se. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (07.08.2014).

Juiz **JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR**  
- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins -

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação DECLARATÓRIA, Processo nº 2007.0003.9949-1 e/ou 2.944/09, que tem como Requerente: CIPAK S/A, CARLA HELENA DE CARVALHO ALVES e Requerido CELTINS. E é o presente para a CITAÇÃO da requerente CIPAK S/A, representada por CARLA HELENA DE CARVALHO ALVES, brasileira, casada, secretária executiva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio do ano 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

#### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos nº 7229/11 (Protocolo Único 2012.0000.4575-0/0) - 2ª Publicação  
Ação: Interdição

Requerente: Maria de Lourdes Vieira

Interditada: Maria do Carmo Vieira da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o sua filha MARIA DE LOURDES VIEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 14.04.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 2010.0010.8935-6 (1219/10) – EXECUÇÃO**

Requerente: TALITA VITÓRIA LIMA CERQUEIRA

Advogado: Dr. José Jassonio Vaz Costa - OAB/TO 720

Requerido: ALTAMIRO VIANA DOS SANTOS

SENTENÇA: *“Vistos. Ajuizada a presente ação e determinada a intimação da requerente para que dê andamento do feito, esta não foi localizada no endereço fornecido na inicial. Exaurida a finalidade desse feito, decreto a extinção da ação, fundada na negligência da parte em praticar os atos necessários para impulsionar o feito, nos termos do Art. 267, inciso II, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, observadas as cautelas legais. Sem condenação em custas e honorários em face da Justiça Gratuita anteriormente concedida. PRI. Arquivem-se. Arapoema, 25 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, em substituição automática.”*

#### **AUTOS Nº. 2008.0005.4886-0 (596/08) – INTERDIÇÃO**

Requerente: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo - OAB/TO 2703

Requerido: FRANCISCO JOSIEL SANTOS LIMA

SENTENÇA: *“Vistos. Ajuizada a presente ação e determinada a intimação do requerente para que dê andamento do feito, este não foi localizado no endereço fornecido na inicial. Exaurida a finalidade desse feito, decreto a extinção da ação, fundada na negligência da parte em praticar os atos necessários para impulsionar o feito, nos termos do Art. 267, inciso II, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, observadas as cautelas legais. Sem condenação em custas e honorários em face da Justiça Gratuita anteriormente concedida. PRI. Arquivem-se. Arapoema, 25 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, em substituição automática.”*

#### **AUTOS Nº. 2008.0005.0974-0 (333/07) – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: VAGNO ALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625

Requerido: HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: *“Vistos. Ajuizada a presente ação e determinada a intimação do requerente para que dê andamento do feito, este não foi localizado no endereço fornecido na inicial. Exaurida a finalidade desse feito, decreto a extinção da ação, fundada na negligência da parte em praticar os atos necessários para impulsionar o feito, nos termos do Art. 267, inciso II, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, observadas as cautelas legais. Sem condenação em custas e honorários em face da Justiça Gratuita anteriormente concedida. PRI. Arquivem-se. Arapoema, 25 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, em substituição automática.”*

#### **AUTOS Nº. 2008.0004.0054-4 (501/08) – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: F. M.. L. DO N. e A. F. L. DO N.

Advogado: Dr. José Jassonio Vaz Costa - OAB/TO 720

DESPACHO: *“Ante o exaurimento da prestação jurisdicional, arquivem-se. Cumpra-se. Arapoema, 24 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, em substituição automática.”*

#### **AUTOS Nº. 2010.0011.4455-1 (1228/10) – GUARDA**

Requerente: C. P. DA S.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo - OAB/TO 2703

Guardando: C. F. DA S.

Guardando: W. F. DA S.

Guardando: R. F. DA S.

SENTENÇA: "... Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Sem custas, face aos benefícios da assistência judiciária que ora defiro. P. R. I. Arapoema/TO, 22 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, em substituição automática."

#### **AUTOS Nº. 2009.0012.2426-8 (973/09) – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: R. B. R. e I. B. R.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo - OAB/TO 2703

Requerido: C. R. DOS S.

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119B

DESPACHO: "Ante o exaurimento da prestação jurisdicional no presente feito, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Cumpra-se. Arapoema, 21 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, em substituição automática."

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS nº 2011.0006.4716-7 (043/11) – Ação Penal**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Obédio Campos de Sousa

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Isto posto, forte na manifestação ministerial, nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal absolvo Obédio Campos de Souza, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 02.11.1987, filho de Edson de Souza e de Maria de Jesus Campos de Souza, residente na Avenida 31 de março, 155, centro, nesta cidade, , das imputações constantes da peça inaugural (crime previsto no artigo 155, §4º, II e IV do Código Penal Brasileiro). Sem condenação em custas processuais. Após o trânsito em julgado devolva-se o produto do crime as vítimas e após as comunicações necessárias, archive-se os autos. P. R. I. Arapoema, 21 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, em Substituição automática

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Processo nº 2012.0000.9233-3/0**

Ação de Restituição de Indébito c/c Danos Morais

Requerente: Galdencio Teixeira Costa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: Gustavo Amato Pissini, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4694-A.

**INTIMAÇÃO/DESPACHO**– fica o advogado da parte executada, intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da petição de folhas 235/236

##### **Processo nº 2012.0001.4903-3/0**

Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização Por Danos Morais Com Pedido Liminar de Exclusão do Nome da Requerente do SPC

Requerente: Adelaide Maria Conceição Santos

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.414

Requerido: Caixa Econômica Federal

Advogado: Miguel Tadeu Lopes Luz, inscrito na OAB/PA, sob o nº 3.777-A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – ficam os advogados da parte requerente e requerido, intimados da decisão seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, conheço os Embargos de Declaração e reconheço a omissão sentencial, e, por se tratar de matéria relativa a competência absoluta, que pode inclusive ser reconhecida de ofício, julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 51, inciso IV, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios em razão do que dispõem os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95, pelo menos no primeiro grau de jurisdição. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados aos autos mediante substituição por cópia e certidão nos autos. Publique-se. Registre-se e intemem-se os sujeitos processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 09 de abril de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0001.4903-3/0**

Ação Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Rosalina Fonseca Pimentel

Advogado: Samuel Ferreira Baldo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.689

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques, inscrito na OAB/MG, sob o nº 76.696.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – ficam os advogados da parte requerente e requerido, intimados da decisão seguir parcialmente transcrita: “... Pois bem, não tendo sido efetuado o imprescindível preparo na forma indicada (cf. certidão retro), que é um dos pressupostos gerais de admissibilidade dos recursos, incumbe ao magistrado negar seguimento ao recurso pela deserção. Pelo exposto, declaro deserto o recurso inominado interposto e, de conseqüente, nego seguimento ao mesmo, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei 9.099/65. Intimem-se. Augustinópolis/TO, 1º de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0003.6296-0/0**

Ação de Indenização Por Materiais e Morais

Requerente: Antonio Josean Moreira Alves

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234

Requerido: Rápido Marajó Ltda.

Advogado: Edmilson Franco da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.401.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogado da parte requerente e requerido, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Posto isso, com fundamentos no artigo 269, III do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e, homologo o acordo celebrado entre as partes da demanda, produzindo efeitos jurídicos aos atos, conteúdos informativos e transações de cunho financeira e ou material celebrado. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Sem custas. Intime-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição. Augustinópolis/TO, 09 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2010.0003.8339-0/0**

Ação de Indenização Por Perdas e Danos

Requerente: José Valdei Coelho

Defensoria Pública

Requeridos: Eletrolux do Brasil S/A e Claudino S/A Lojas de Departamento

Advogados: Miguel Daladier Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5.833 e Jacqueline Aguiar de Sousa, inscrita na OAB/MA, sob o nº 4.0343 e Cristiane de Sá Muniz Costa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4.361.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogado da parte requerente e requeridos, intimados da sentença a seguir transcrita: “Homologo o acordo entabulado à folha 21 no qual houve aceitação pela parte requerente e segundo o requerido em audiência, bem como do primeiro requerido à folha 81, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas. Intimem-se as partes da presente sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e cautelas de estilos. Registre-se. Augustinópolis/TO, 25 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2010.0003.8314-5/0**

Ação de Restituição de Indébito c/c Danos Morais

Requerente: Paula Pereira de Freitas

Advogado: Silvestre Gomes Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 630

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques, inscrito na OAB/MG, sob o nº 76.696

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogado da parte requerente e requeridos, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal, supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas processuais pela parte requerente. Após, alcançadas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 04 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2006.0005.5845-1/0**

Ação de Indenização Por Morais e Materiais

Requerente: Rosa Célia Filgueiras

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210

Requeridos: Sebastião Venâncio Rodrigues e Jailson Marques da Silva

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.414-A

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogado da parte requerente e requeridos, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal, supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Custas processuais pela parte requerente. Após o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 09 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0006.6296-4/0**

Ação de Execução Forçada

Exequente: Leide da Silva Marques Ferreira

Advogada: Rosângela Rodrigues Tôrres, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.088

Executado: Valdy Ferreira

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – fica a advogada da parte exequente e parte executada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Isto posto, com fulcro no dispositivo legal, supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2006.0002.5967-5/0**

Ação de Execução de Contrato de Honorário Advocatícios

Exequente: Rosângela Rodrigues Tôrres

Advogada: Rosângela Rodrigues Tôrres, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.088

Executada: Mirian Brasil Costa Sousa

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – fica a exequente advogando em causa própria, intimada da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Isto posto, com fulcro no dispositivo legal, supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas processuais pela parte requerente. Após, alcançada todas as formalidade legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 04 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2006.0008.4049-1/0**

Ação de Restituição c/c Indenização

Requerente: José Pereira de Carvalho

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A

Requerido: Banco Bonsucesso

Advogados: Álvaro Alexis Loureiro Júnior, inscrito na OAB/MG, sob o nº 74.188 e Bruno Caldas Siqueira Freire, inscrito na OAB/MA, sob o nº 6798

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Isto posto, com fulcro no dispositivo legal, supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidade legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0012.1728-0/0**

Ação de Cobrança

Requerente: Alex Gomes de Oliveira

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3678-A

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da decisão a seguir parcialmente transcrita: “ Feitas tais considerações, conheço dos embargos e julgo procedente, reconhecendo a omissão e declarando a correção a partir do evento danoso e juros moratórios de 1% ao mês à partir da citação. P. R. I. Augustinópolis/TO, 09 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0012.1728-0/0**

Ação de Cobrança

Requerente: Alex Gomes de Oliveira

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3678-A

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da decisão a seguir parcialmente transcrita: “ Feitas tais considerações, conheço dos embargos e julgo procedente, reconhecendo a omissão e declarando a correção a partir do evento danoso e juros moratórios de 1% ao mês à partir da citação. P. R. I. Augustinópolis/TO, 09 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**Processo nº 2009.0004.1132-3/0**

Ação Ordinária de Cobrança Pelo Ritimo Sumário

Requerente: Ana Maria Ribeiro da Silva

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210

Requerido: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogados: João Barbosa, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 134.307, Henrique A F Motta, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 113.815, Fábio João Soito, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 114.089 e Eliania Alves Faria Teodoro, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1.464.

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – fica o advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir parcialmente transcrita: para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

**Processo nº 2011.0006.6145-3/0**

Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT Sob o Rito Sumário

Requerente: Irenilde Alves do Nascimento

Advogada: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.111

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luma Mayara de Azevedo Gevier Emmerich, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.143-B

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal, decreto a desídia da parte autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 24 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0006.6149-6/0**

Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT Sob o Rito Sumário

Requerente: Oziel Coelho Pinheiro

Advogada: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.111

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, por tudo que dos autos consta, reconheço a incompetência territorial deste juízo e, em consequência, com base no art. 51, III, da Lei nº 9.099/95, declaro a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. P. R. I. havendo pedido de desentranhamento por parte do promovente, atenda-se-lhe, como de direito e, certificado o trânsito em julgado, archive-se. Augustinópolis/TO, 09 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0003.1177-9/0**

Ação de Cobrança

Requerente: Israel Lopes dos Santos

Advogado: Andrey Rose Nogueira Milhomem, inscrito na OAB/MA, sob o nº 9.953

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Brevemente relatados, decido. As partes transigiram e o direito discutido é disponível, razão porque deve ser homologada, haja vista que chegaram num entendimento, transigindo dentro dos princípios da moralidade e, no que rege o disposto processual civil. Posto isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e, homologo o acordo celebrado entre as partes da demanda, produzindo efeitos jurídicos aos atos, conteúdos informativos e transações de cunho financeiro e ou material celebrado. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Sem custas. Intime-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição. Augustinópolis/TO, 15 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0003.0983-9/0**

Ação de Indenizatória Decorrente de Danos Morais

Requerente: Francisco de Assis Lima de Araújo

Advogado: Raimundo Vale Leal, inscrito na OAB/MA, sob o nº 10.668

Requerido: Auto Escola Bico do Papagaio

Advogada: Rovhenna Morena Cavalcante Sousa, inscrita na OAB/SP, sob o nº 290.891

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da decisão a seguir parcialmente transcrita: "... Pelo exposto, declaro deserto o recurso inominado interposto e, de conseguinte, nego seguimento ao mesmo, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 80 do FONAJE. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 30 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**COLINAS****Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0004.9226-9 / EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- Cível**

RECLAMANTE: JOANA DARC LOBATO DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO DE BARROS MELLO- OAB/TO 4159

RECLAMADO: OSVALDO MENDES DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Ante todo o exposto, **JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 267,inc. III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários ex vi do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. Colinas do Tocantins, 06 de agosto de 2014. P. R. I. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0002.1911-4 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

RECLAMANTE: JOELMA D ASILVA SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR- OAB/TO 1800

ADVOGADO: JOÃO NETO DASILVA CASTRO- OAB/TO 3526

RECLAMADO: MADECOL

INTIMAÇÃO: Ante todo o exposto, **JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 267,inc. III do Código de Processo Civil e **determino a desconstituição de toda e qualquer penhora que houver nos autos**. Sem custas e sem honorários ex vi do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. Colinas do Tocantins, 06 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0010.5656-1 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

RECLAMANTE: JOSÉ ALVES DE LIMA

ADVOGADO: SERGIO CONSTANTINO WASCHELESKI- OAB/TO 1643

RECLAMADO: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ante o exposto, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito**, nos termos do artigo 267,inc. III do Código de Processo, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 06 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2006.0006.5401-9 / 0 EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL- Cível**

RECLAMANTE: ADALGISA FERREIRA LIMA

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS- OAB/TO 1677

RECLAMADO: REGINA GONÇALVES ROCHA

INTIMAÇÃO: "Pelo exposto, **JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 267,III § 1º da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante recibo nos autos, ficando cópias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. P. R. I. Colinas do Tocantins, 01 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0000.3108-7 / 0 OBRIGAÇÃO DE FAZER- Cível**

RECLAMANTE: RAIMUNDO JOSE ARAUJO DOURADO

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE- OAB/TO 1296-B

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE- OAB/TO 4228

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO PECÚLIO RESERVA

ADVOGADO: LEANDRO INELLI- OAB/TO 213-A

INTIMAÇÃO: No caso dos autos não foram encontrados bens a serem penhorados, nem tampouco o exequente os indicou quando cientificado para dar prosseguimento da presente execução, razão pela qual é imperativa a extinção do processo, nos termos determinados pela Lei dos Juizados Especiais. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Colinas do Tocantins, 31 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

**COLMEIA****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0010.3419-3 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: JEAN ANCELMO ROSA NETO.

Advogados do Denunciado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B, DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934 e DR. RÉGIS VINICIUS MACEDO DE BRITO – Carteira de Identidade nº 249.133-SSP/TO.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima mencionados intimados para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 21 de agosto de 2014, às 15h, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO. Ficam também intimados os Advogados da expedição das Cartas Precatórias: 1. Comarca de Palmas/TO – Finalidade: Oitiva da Testemunha arrolada pelo Ministério Público SUBTEN PM JAILSON GONZAGA DA SILVA – Número do Processo: 0019277-48.2014.827.2729. 2. Comarca de Araguaína/TO – Finalidade: Oitiva da Testemunha arrolada pela Defesa ALDAIR MOREIRA DA SILVA – Número do Processo: 0011207-14.2014.827.2706.

**CRISTALÂNDIA****Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0001.7813-0/0**

PEDIDO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: JORDANA DE ARAÚJO TEIXEIRA

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4.093 e Amandio Ferreira Tereso Junior - OAB/SP 107.414

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da certidão da fl.113a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000181-43.2010.827.2715, e de acesso 708729938214. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

**AUTOS Nº 2012.0001.7802-5/0**

PEDIDO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: JORDANA DE ARAÚJO TEIXEIRA

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO(S): BANCO DA AMAZONA S/A e outros

ADVOGADO: Dr. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4.093 e Amandio Ferreira Tereso Junior - OAB/SP 107.414

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da certidão da fl.185 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5001091-02.2012.827.2715, e de acesso 845296881514. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**



**AUTOS Nº 2012.0000.0009-9/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: MARCOS ROGERIO DO COUTO

ADVOGADO(S): Drs. Walton Batista OAB/TO 3809

REQUERIDO: DÉLCIO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas OAB/TO 1.361

INTIMAR: Intimar os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da certidão da fl. 60 a seguir transcrito. "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5001093-69.2012.827.2715 chave de acesso 781891166614. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS Nº 2011.0003.5421-6/0**

PEDIDO RESOLUÇÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: LOTARIO JOSÉ KIRINUS

ADVOGADO: Dr. WILTON BATISTA – OAB/TO Nº 3.809

REQUERIDO: DELCIO SAUSEN.

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da certidão da fl. 67 a seguir transcrito "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000256-48.2011.827.2715 chave de acesso 584254980414. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS nº 2011.0005.8192-1/0**

AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE(S): PAULO ROBERTO MARIANO SARMENTO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA

ADVOGADO(S): Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO 1.379.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes intimados da certidão da fl. 221 a seguir transcrito. "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000253-93.2011.827.2715 chave de acesso 747145588614. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS Nº 2010.0007.0465-0/0**

PEDIDO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: LEONOR MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da parte requerente da certidão da fl. 136 a seguir transcrita. "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000183-13.2010.827.2715 chave de acesso 346513444614. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS nº 2009.0006.8118-5/0**

PEDIDO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte requerente da certidão da fl. 202 a seguir transcrito. "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000002-95.1999.827.2715 chave de acesso 855135660414. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS N. 2008.0001.2743-0/0**

AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: DJALMA OLIVEIRA DA SILVA E LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dra. Vanderlita Fernandes de Souza – OAB/TO 1892

REQUERIDO(S): JOSÉ PROPERO DE CARVALHO GRISI DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA E JOSÉ RONOEL PICCIN

INTIMAR a advogada da parte requerente da certidão à fl. 147 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000019-58.2004.827.2715 chave de acesso 870633220214 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

**AUTOS Nº 2011.0003.5351-1/0**

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

ADVOGADA: Dra. Odete Miotti Fornari – OAB/TO nº 740

REQUERIDOS: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A E BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

REQUERIDO: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: Alexandre Lins Morato – OAB/SP 182.740

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados do inteiro teor da certidão da fl.192 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000255-63.2011.827.2715 chave de acesso 967497680614 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

**AUTOS Nº 2010.0009.1270-9/0**

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EDNA DE CARVALHO DIAS E OUTRO

ADVOGADO(S): Dr. Jusley Caetano da Silva – OAB/TO nº 3500

REQUERIDO: YAGO RIBEIRO DE FARIAS MORAES

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO nº 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados da certidão da fl. 93 a seguir transcrito **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000182-28.2010.827.2715 chave de acesso 331651467514 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

**AUTOS N. 2008.0005.2236-4/0**

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE(S): WILLAMES DA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MOURÃO NETO.

ADVOGADO(S): Dr. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da certidão da fl.68 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000123-11.2008.827.2715 chave de acesso 943659933214 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

**AUTOS N. 2008.0005.2159-7/0**

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE(S): WILLAMES DA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MOURÃO NETO.

ADVOGADO(S): Dr. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da certidão da fl.228 a seguir transcrito."Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº5000124-93.2008.827.2715 chave de acesso 324680989814 Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

**AUTOS Nº 2006.0003.1905-8/0**

PEDIDO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: WILLANES DA COSTA SILVA

ADVOGADO(S): Drs. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: ANTÔNIO MOURÃO NETO

INTIMAR o advogado e procurador da parte requerente da certidão da fl. 236 a seguir transcrito."Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº5000003-46.2000.827.2715chave de acesso 692922456214 Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..".

**AUTOS Nº 2006.0008.2589-1/0**

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE (S): MARIA EUNICE PEREIRA MENEZES

ADVOGADO (S): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO – 3.407.

REQUERIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 115 a seguir transcrito."Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº5000083-97.2006.827.2715 chave de acesso 890666575914Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

**AUTOS Nº 2010.0004.8896-6/0**

PEDIDO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: CARLA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

INTIMAR o advogado e procurador da parte requerente da fl. 78 a seguir transcrito. "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000184-95.2010.827.2715 chave de acesso 552651350914 Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

**AUTOS Nº 2008.0007.6096-6/0**

PEDIDO APOSENTADORIA

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da parte requerente da certidão da fl. 133 a seguir transcrito.Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº5000128-33.2008.827.2715 chave de acesso 615143437914Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada

**AUTOS nº 2007.0002.0886-6/0**

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: EDUARDO ALENCAR LUSTOSA

REQUERIDO: IMOPRT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimar as partes da certidão da fl. 54 a seguir transcrito."Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012),

o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000090-55.2007.827.2715 chave de acesso 638732231814. Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N. 4.654/01 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Exequente: TEXACO DO BRASIL S/A – PRODUTOS DE PETRÓLEO

Adv: DR. MARCO PAIVA OLIVEIRA OAB/TO Nº 638-A

Executado: PALMEIRAS DIESEL LTDA. REPRES. MARCOS GOMES NETO

Adv: DR. JOSÉ ROBERTO AMÊNDOLA OAB/TO 319-B

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-29.2001.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página **2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 08 de agosto de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS: 2010.0007.1729-9**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Requerido: VOLKSWAGEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Ficam as partes intimadas da sentença a seguir:

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** “Vistos etc. Considerando o pagamento do débito, conforme informado às fls.09/10, procedo à extinção da presente execução nos termos do art. 794, I do CPC. P.R. I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 24/02/2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS: 2009.0010.5343-9**

Ação: Cobrança

Requerente: HILÁRIA LUCIANA DA SILVA

Requerido: CITY LAR

Advogado: Dr. Bruno Henrique da Rocha OAB/SP 230.904

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000092-45.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 12 de agosto de 2014.

#### **Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **AÇÃO: 2012.0003.2525-7**

Ação: Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Luiz Pereira da Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000817-29.2012.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 08 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

#### **Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **AÇÃO: 2012.0001.9465-9**

Ação: Salário Maternidade

Requerente: Fernanda Ribeiro da Silva Sousa

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000816-44.2012.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 08 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2011.0011.6143-8 – Execução Fiscal**

Requerente: A Fazenda Pública Estadual

Procuradora: Rosana Medeiros Ferreira Albuquerque

Requerido: Supermercado Batutão Ltda

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000062-39.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 08 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2012.0002.4138-0 – Execução de Alimentos**

Requerente – Heliane Alves da Silva

Advogado: Uthant Vandrê Moreira DP9000353

Requerido: Vanderlei Gomes Bezerra

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000818-14.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 08 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2007.0001.3970-8– Guarda**

Requerente – Cosma da Cruz Braga

Advogado: Uthant Vandrê Moreira DP9000353

Requerido: Cristiano Pereira de Oliveira

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000027-27.2007.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 07 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2010.0005.5062-9– Execução de Título Extrajudicial**

Requerente – Nilton Leal Feitosa

Advogado: Renato Alves Soares

Requerido: Comercial Araguaia Ltda-ME

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000085-19.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 07 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº. 0000616-48.2014.827.2720 – REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COMPEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: JOÃO ALONSO ANDRADE

Advogado: Hamilton Fernandes Resende

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente INTIMADO para tomar conhecimento da parte dispositiva da decisão Judicial a seguir transcrita: assim e nos termos do inciso II do art. 115 do Código de Processo Civil, suscito o conflito negativo de competência, determinando a remessa eletrônica destes autos ao Superior Tribunal de Justiça. Desta decisão, ciência eletrônica ao patrono da parte autora pelo Diário da Justiça eletrônica, considerando não haver cadastro eletrônico no eproc. Goiatins, 08 de agosto de 2014.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

**Nº. 5000002-04.2004.827.2721 (Nº ANTIGO: 2009.0010.2449-8/0)**

Requerente: G.M.G.

Requeridos: R.L.R e Espólio de A.R.P

Advogado: Dr. Dr. Ronny André Rodrigues - OAB/TO 10.670

Requerido: E.J.R.P

Advogado: Dr. Saulo Hilario da Silva Araujo - OAB/GO 20.343

Advogado: Dr. Marcos Alexandre Batista de Casto- OAB/GO 22.129

Requerida: I.K.R.

Advogado: Dr. Fernando M. da Silveira - OAB/GO 25.756

Advogado: Dr. Sérgio Fernando de Moraes - OAB/GO 12.700

**DECISÃO:** "( ) 2-Nesse contexto, designo audiência para o dia 25 de setembro de 2014 às 14h para coleta de material genético para exame de DNA. Intimem-se. Cumpra-se". Guarai/TO, 24 de maio de 2014. Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N.º 53/2014-DF**

**O Drº RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, escrivã da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, foi nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância através do Decreto Judiciário nº 336, de 20 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** que a servidora **DÉBORA DE PAULA BAYMA GOMES** designada por meio da Portaria nº 43/2013-DF para substituir a escrivã titular da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, encontra-se de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1004/14-VFFRP/GPI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM**, Técnica Judiciária da Vara dos Feitos e Registros da Fazenda Pública desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, a partir do dia 01-08-2014 até o término da Licença maternidade da servidora Débora de Paula Bayma Gomes.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos sete dias do mês de agosto do ano de 2014. (07/08/14).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Ação Civil Publica -2007.0007.3749-4**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça: Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido: Ademir Pereira da Luz, Vera Lúcia Marques de Oliveira, Francisco Bento de Moraes, Cleusa Eugênia Mendes

Advogado: Reginaldo Ferreira Campos OAB/TO 42

**INTIMAÇÃO:** O Juiz Fabiano Gonçalves Marques em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000314-69-2007.8.27.2722, e Chave do Processo 993345345914 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 33 eproc. Fica ainda o advogado dos requeridos intimado para regularizar-se perante o sistema e-proc.

### **2ª Vara Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 1.889/07**

REQUERENTE/ACUSADO(S): JORDIVÂNIO GOMES DOS SANTOS

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, § 2º, II, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Dr. Antonio Pires Neto OAB/TO 2606

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência para inquirição da testemunha

**Djari Marcelino da Silva**, designada para o dia 09 de setembro de 2014, às 16h30min, no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tocantínia-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2012.0000.6772-0/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: REINVIDICATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C PEDIDO DE GUARDA

Requerente: ADEILTON DIAS MOURÃO

Requerido: T. H. F. dos S. e F. F. dos S.

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO de T. H. F. dos S., representado por ALEXSIANE FERNANDES DA COSTA e de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, qualificação pessoal ignorada, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 02/09/2014, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo: 2011.0010.5184-5/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Autos: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. C. R.

Advogado: Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS– OAB/TO 2.246

Requerido: L. S. R. e outra

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Goiás

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe para o dia 03/09/2014, às 14:00 horas, devendo a advogada comparecer acompanhada da parte autora. Bem como serve o presente para intimar a advogada da parte autora para atualizar nos autos o endereço do requerente.

**Processo: 2011.0002.4063-6/0**

Autos: ALIMENTOS

Requerente: R. M. D., representada por M. F. M.

Advogado: Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO – OAB/TO 1022

Requerido: R. S. D.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe para o dia 02/09/2014, às 16:30 horas, devendo a advogada comparecer acompanhada da parte autora. Bem como serve o presente para intimar a advogada da parte autora para atualizar nos autos o endereço da mesma.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0001228-77.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: LUZIRENE FERNANDES DA SILVA NUNES

Requerido: MANUEL NUNES COSTA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MANUEL NUNES COSTA, português, casado, autônomo, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 02 de setembro de 2014, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0006196-53.2014.827.2722**

Ação: REVISIONAL DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Comarca de Origem: FORO REGIONAL IX – VILA PRUDENTE – COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Vara de Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo de Origem: 0011137-35.2012.8.26.0009

Requerente: L. D. P. F. da S., representada por ANA CAROLINA DINAMARCA PARRA

Advogado: LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA – OAB/SP nº 256.198

Requerido(s): VALDIR FIGUEREDO DA SILVA

Advogado: GILBERTO BERTONCELLO – OAB/SP nº 132.237

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

INTIMAÇÃO (evento 13): “DESPACHO: [...] Para inquirição da testemunha Eduardo Gomes, redesigno o dia 21 de agosto de 2014, às 14h40min. Oficie-se. Intimem-se. [...] Às providências. [...] RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

## **MIRACEMA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Intimação à Parte Autora**

**Autos nº 2012.0004.4458-2 (5124/12)**

Ação: EXECUÇÃO

Autor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: JOSÉ MEDRADO RIBEIRO E MARIA GUIDAS DA SILVA

INTIMAÇÃO para dar andamento ao feito. DESPACHO: “Diante da devolução da carta precatória pelo Juiz Deprecante (fls. 55) por falta de pagamento das custas, intimem-se pessoalmente o Banco Exequente para dar andamento no feito sob pena de extinção do mesmo. Miracema do Tocantins (TO), 12 de novembro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araujo. Juiz Auxiliar.”



**APOSTILA****Intimação à Parte Autora****Autos nº: 3524/2005**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A GRUPO ITAÚ

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO

Executado: TRANSPORTADORA VALE TOCANTINS LTDA, IRAN ALVES DE OLIVEIRA, JOÃO VICENTE DA SILVA E HOSTON RODRIGUES AIRES

INTIMAÇÃO para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito. DESPACHO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora pessoalmente para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, extraído do processo nº 2010.0006.3582-9 (4632/10), Ação de Busca e Apreensão, onde Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A move em desfavor de Helio Alves Pereira, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: HELIO ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL IGNORADO, estando em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação. Despacho: "Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação. Caso não seja localizado, intime-se via edital, com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 08/08/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS E SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI POPULAR**

AÇÃO PENAL N 5000003-81.1998.827.2726

Réu: NORBERTO FERREIRA FILHO.

O Doutor (a) Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) NORBERTO FERREIRA FILHO, já qualificado nos autos, não localizado no endereço fornecido no feito; fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 14/08/2014 às 13:00h, a fim de participar da audiência pública de sorteio dos jurados que servirão na sessão plenária designada para o dia 11/09/2014 às 08h00m, no edifício do fórum desta cidade, do qual fica intimado a se fazer presente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze (08/08/2014). Eu, Escrivã do Crime e do júri em substituição, lavrei o presente.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **ELIES DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/03/1985, natural de Peixe/TO, filho de Domingos Dias de Carvalho e de Floriana Barretos dos Santos, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2010.0009.0146-4, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] "Por tanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º da Lei 9.099/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de ELIÉS DIAS DE CARVALHO, cuja qualificação se encontra à fl. 116. Transitado em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas no nº 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas-TO, 29.04.2014". Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na

Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 8 de agosto de 2014. Digitalizado por Cleide P. de Castro Resende – aux. judiciário mat. 159047.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos n.º 0016685-31.2014.827.2729**

Ação: Guarda

Requerente: ILVANDA PERPETUA DA SILVA KEGER e CELIO OLMIRO KEGLER

Requerido(a): TAYNARA ARIADNE MARTINS COSTA e MARCOS TULIO MELO DA SILVA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação supramencionada, na qual figura como requerentes **I. P. S K e C. O. K**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Palmas –TO, beneficiado pela gratuidade processual, e requerida **Taynara Ariane Martins Costa**, brasileira, com endereço incerto e não sabido, conforme informação constante nos autos, é para **CITA-LA**, advertindo-a de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, e caso não seja a matéria de fato impugnada, serão considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial e o processo terá seu seguimento normal independentemente de nova comunicação processual, (art. 285 e 319 do CPC).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/13). Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária, digitei.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0018924-08.2014.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: MAQUILON DE OLIVEIRA FERREIRA

Adv.: ALINNE NAUANE ESPÍNDOLA BRAGA – OAB/AP 2047

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 001894-08.2014.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO, art. 2º da Lei 11.419/2006."

DESPACHO: "POSTO ISTO, ad cautelam, INTIME-SE a parte autora para apresentar neste feito documento apto a comprovar a alegada insuficiência de recursos financeiros, além da mera declaração de hipossuficiência, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade da justiça. Outrossim, determino que a subscrevente da exordial promova, no mesmo prazo acima consignado, a juntada do devido instrumento procuratório, a fim de regularizar a representação processual, nos termos da lei. Após o decurso do lapso temporal fixado, volvam-me conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 07 de agosto de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 3.244/04 Inquérito Policial**

Acusado: RAFAEL GONÇALVES PIMENTA

Vítima: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO e EMPRESA PAGUE FÁCIL LTDA

Infração: Art. 171e 168 do CP.

Advogado: Dr. Silmar Lima Mendes

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. SILMAR LIMA MENDES, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2399, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: "Isto posto, alicerçado no artigo 110, § 1º e 2º, c/c o artigo 109, inciso V, 107, inciso IV, 1ª figura e 117, inciso I, reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do Estado, na espécie, e via de conseqüência, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu RAFAEL GONÇALVES PIMENTA, devidamente qualificado nestes autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Sem custas processuais. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto."

**Autos nº 3.041/04 Inquérito Policial**

Acusado: FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DE BRITO

Vítima: BRESCIANI FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA LTDA

Infração: Art. 171, § 2º, inciso VI, do CP.

Advogado: Dr. Aroldo Rastoldo

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. AROLDO RASTOLDO, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2.200, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, alicerçado no artigo 110, § 1º e 2º, c/c o artigo 109, inciso V, 107, inciso IV, 1ª figura e 117, inciso I, reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do Estado, na espécie, e via de consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DE BRITO, devidamente qualificado nestes autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Sem custas processuais. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de outubro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

**Autos nº 2010.0010.8188-6 Inquérito Policial**

Acusado: ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA NETO

Vítima: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE ARAÚJO

Infração: Art. 168 do CPB.

Advogada: Drª. Ana Carolina Venâncio

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada Drª. ANA CAROLINA VENÂNCIO, advogada, OAB/TO sob nº 2.779, intimada da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, alicerçado no artigo 110, § 1º e 2º, c/c o artigo 109, inciso V, 107, inciso IV, 1ª figura e 117, inciso I, reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do Estado, na espécie, e via de consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA NETO, devidamente qualificado nestes autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Sem custas processuais. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de outubro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

**Autos nº 631/00 Queixa de Crime**

Querelante: JOSÉ MARTINS DA SILVA

Querelados: Wilson Alves Dutra, Márcio Leonino de Oliveira e Ronaldo Estefane.

Vítima: EDIMILSON LOPES BARBOSA

Advogado: Dr. José Laerte de Almeida

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. José Laerte de Almeida, advogado inscrito na OAB/TO 96-A, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isso posto, com fulcro nos dispositivos legais invocados pelo Ministério Público e demais disposições aplicáveis à espécie, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de WILSON ALVES DUTRA, MÁRCIO LEONINO DE OLIVEIRA e RONALDO ESTEFANE, devidamente qualificados nos autos, determinando, após a intimação das partes, que se proceda às baixas de estilo, ARQUIVANDO-SE estes autos. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 10 de maio de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito substituta.”

**Autos nº 2007.0008.7180-8 Ação Penal**

Acusado: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

Vítima: EDIMILSON LOPES BARBOSA

Infração: Art. 302, caput da Lei 9.503/97

Advogado: Dr. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes, Dr. Epitácio Brandão Lopes, Drª. Lilian Ab-jaudi Brandão e Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis.

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO e OAB/GO sob nº 572-A, 2.814, EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO e OAB/TO sob nº 10.680 e 315-A, LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO, 2.814, brasileira, advogada inscrita na OAB/TO sob nº 1824 e ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS, brasileira, advogada inscrita na OAB/TO e OAB/TO sob nº 1998, ambos com escritório profissional na Rua Godofredo Viana, 715, Centro, na cidade de Imperatriz – MA, intimados da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c. o artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOÃO FRANCISCO DE SOUZA. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso, 16 de dezembro de 2013. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

**Autos nº 2008.0008.7275-6 Ação Penal**

Acusado: JOSÉ REIS

Vítima: Não consta

Infração: Art. 151, caput, c/c Art. 180, ambos do Código Penal.

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Ana Cláudia da Silva

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada Dr<sup>a</sup>. Ana Cláudia da Silva, advogada, OAB/GO sob nº 17.419, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, alicerçado no artigo 110, inciso V; 107, inciso IV, 1ª figura e 117, inciso I, reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do Estado, na espécie, e via de consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu JOSÉ REIS, devidamente qualificado nestes autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Sem custas processuais. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

#### **Autos nº 645/89 Ação Penal**

Acusado: ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA

Vítima: JOSÉ MENDES LIMA

Infração: Art. 121 § 2º, inciso I e IV do CPB

Advogado: Dr. René José Ferreira da Silva

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. René José Ferreira da Silva, advogado, OAB/TO sob nº 204-B, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, sem mais delongas, e alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109. Inciso IV, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do condenado ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA, devidamente qualificado nestes autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Ordeno à Sr<sup>a</sup> escritã que providencie o recolhimento de eventuais Mandados de Prisão expedidos em face do condenado. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 07 de novembro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

#### **Autos nº 1.186/98 Ação Penal**

Acusados: ARNALDO BARBOSA PINTO, DOMINGOS INÁCIO DE MEDEIROS, ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, EDIVAL DE BARROS GARÇÃO e SEBASTIÃO BERNARDINO DIAS.

Vítima: NÃO CONSTA

Infração: Art. 121 § 2º, inciso IV c/c Arts. 14, II e 29, “caput”, todos do CP.

Advogado: Dr. José Pereira Brito

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. José Pereira Brito, advogado, OAB/TO sob nº 151, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 357, Miranorte – TO, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, alicerçado no artigo 107, inciso IV, 1ª figura c/c artigo 109. Inciso IV, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos indiciados ARNALDO BARBOSA PINTO, DOMINGOS INÁCIO DE MEDEIROS, ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, EDIVAL DE BARROS GARÇÃO e SEBASTIÃO BERNARDINO DIAS, devidamente qualificados nestes autos, bem como reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do Estado, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 01 de novembro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

#### **Autos nº 2010.0001.5658-0 Ação Penal**

Acusado: JOÃO CLÁUDIO FRANÇA MALTA

Vítima: FILINTRO PEREIRA LUZ NETO

Infração: Art. 303 da Lei 9.503/97

Advogada: Sônia Maria França

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada Dr<sup>a</sup>. Sônia Maria França, advogada, OAB/TO sob nº 07-B, com escritório profissional na Rua Voluntários da Pátria, 847, Centro, Paraíso do Tocantins – TO, intimada da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c. o artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOÃO CLÁUDIO FRANÇA MALTA. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso, 5 de junho de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

#### **Autos nº 3.053/04 Inquérito Policial**

Acusado: CARLOS ALBERTO DE LIMA, LEONARDO DE SOUZA e JEFFERSON DE TAL.

Vítima: NÃO CONSTA

Infração: Art. 155 § 4º, inciso IV e 299, todos do CPB

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luciana Nascimento Silva

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada Dr<sup>a</sup>. Luciana Nascimento Silva, brasileira, solteira, advogada, OAB/GO sob nº 20.709, residente e domiciliada na Rua 08 nº 286, Centro, Nerópolis-GO, intimada da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, alicerçado no artigo 110, §1º e 2º, c/c o artigo 109, inciso V; 107, inciso IV, 1ª figura e 117, inciso I, reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do Estado, na espécie, e, via de consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos indiciados CARLOS ALBERTO DE LIMA, LEONARDO DE SOUZA e JEFFERSON DE TAL, devidamente qualificados nestes autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Sem custas processuais. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

#### **Autos nº 472/99 Execução Penal**

Acusado: WAGNER NOGUEIRA DE SOUZA

Vítima: NÃO CONSTA

Infração: Art. 157 § 2º do CPB

Advogado: Dr. Almir Lopes da Silva

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. Almir Lopes da Silva, advogado, OAB/TO sob nº 1436, Advocacia em Geral, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, sem mais delongas, e alicerçado no artigo 107, inciso IV, 1ª figura c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do condenado WAGNER NOGUEIRA DE SOUZA, devidamente qualificado nestes autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Ordeno à Sr<sup>a</sup> escrivã que providencie o reconhecimento de eventuais Mandados de Prisão expedidos em face do condenado. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

#### **Autos nº 2006.0003.1761-6 Ação Penal**

Acusado: PAULO SULDÁRIO NASCIMENTO FILHO

Vítima: NÃO CONSTA

Infração: Art. 14, caput, da Lei Federal nº 10.826/03 e Art. 180, § 3º combinados entre com o Art. 69, caput, do CPB.

Advogado: Dr. Fabiano Antônio Nunes Barros

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. Fabiano Antônio Nunes Barros, brasileiro, advogado, OAB/TO sob nº 257-A, Advocacia Barros, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Isto posto, alicerçado no artigo 107, inciso IV, 1ª figura c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado PAULO SULDÁRIO NASCIMENTO FILHO, devidamente qualificado nestes autos, bem como reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do Estado, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 01 de novembro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito substituto.”

#### **Autos nº 2007.0008.7209-0 Ação Penal**

Acusado: GILVAN OLIVEIRA ROSÁRIO

Vítima: RAFAELA CORREIA DUTRA

Infração: art. 302, “caput” da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. Giovani Fonseca de Miranda, brasileiro, advogado, OAB/TO sob nº 2529, com escritório profissional na Qd. 108 Sul, Alameda 14, nº 55, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.020-118, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c. o artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JANACI BARREIRA LIMA. Publica-se, Registra-se. Intimem-se, Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso, 22 de abril de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”v

#### **Autos nº 2007.0008.7196-4 Ação Penal**

Acusado: JANACI BARREIRA LIMA

Vítima: MARCIANE SOUZA VIDA

Infração: art. 129, 297 e 304 c/c 69 do Código Penal Brasileiro

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. Zeno Vidal Santin, brasileiro, advogado, OAB/TO sob nº 279-B, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c. o artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JANACI BARREIRA LIMA. Publica-se, Registra-se. Intimem-se, Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de

Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso, 22 de abril de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

#### **Autos nº 687/90 Ação Penal**

Acusado: **HERLY AMARO**

Vítima: SEBASTIÃO DA SILVA AGUIAR

Infração: art. 121, § 2º, IV C/C o Art. 29, Ambos do Código Penal Brasileiro

Advogado: Dr. José Lopes da Luz Filho

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. José Lopes da Luz Filho, brasileiro, advogado, OAB/GO sob nº 28.554, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso I, c.c. o artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE HERLY AMARO. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso, 10 de julho de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

#### **Autos nº 2006.0007.0784-8 Ação Penal**

Acusado: LÚCIO FLÁVIO FERNANDES DE PAIVA

Vítima: Não consta

Infração: art. 121, § 3º e 4º, do Código Penal Brasileiro

Advogado: Dr. VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA, brasileiro, advogado, OAB/TO sob nº 9.030 com escritório localizado na Qd. 201 Sul, Conjunto 02, Lote 02, em Palmas/TO, intimado da sentença de extinção proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, c.c. o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LÚCIO FLÁVIO FERNANDES DE PAIVA. Publica-se, Registra-se. Intimem-se. Sem custas. Ciências ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. Promova-se a baixa do Inquérito Policial no Sistema EPROC ou SPROC, conforme o caso, e na hipótese de referida diligência ainda não ter sido realizada. Transitada em julgado, ARQUIVA-SE. Paraíso, 10 de julho de 2014. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.”

## **PEDRO AFONSO**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 07/2014** O Doutor *MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA*, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, **na forma da Lei, etc...CONSIDERANDO a ausência da Srª. Avanilde Silva Conceição, Escrivã da Vara Criminal e Contadora, em virtude do falecimento do seu irmão, ocorrido no dia 04.08.2014 e em virtude do artigo 11, c da Lei 1818/2007:RESOLVO:** Artigo 1º NOMEAR a Sra. GRACE KELLY COELHO BARBOSA, **para responder como escrivã da Vara criminal e contadora desta Comarca do dia 04.08.2014 a 11.08.2014.** Artigo 2º **Comunique-se à Diretoria de Recursos Humanos e Departamento da Folha de Pagamento.** Artigo 3º **Esta Portaria é retroativa a data em que o irmão da escrivã/contadora faleceu (04.08.2014). Publique-se. Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete do Juízo, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze(06/08/2014).***Milton Lamenha de Siqueira Juiz de Direito*

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.8162-8/ ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PECUNIÁRIO PELO PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: LUIS SARAIVA DO NASCIMENTO

Advogado (A): Dr. WILMAR COSTA BRAGA-OAB/TO -A

Requerido: BANCO BRASIL S/A

Advogado (a): Dr.JESUS FERNANDES DA FONSECA- OAB/TO.2112-B .

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FOLHA 159** :Diante do exposto, julgo extinto o processo e por conseqüência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. P.R.I. e

transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

**AUTOS: 2010.0010.1355-4**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: MAURO SERGIO RODRIUGES BLAYA

Advogado: Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885

Requerido: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Mabel Luíza da Silva – OAB/GO 25.826

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do embargante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO**, para EXTINGUIR A EXECUÇÃO EM FACE DO EMBARGANTE, devendo a execução prosseguir em face dos demais sócios habilitados. Custas e despesas processuais a cargo da embargada, que também arcará com as custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Junte-se cópia desta sentença aos autos de execução 2010.0002..5172-9/0 e proceda-se com as retificações quanto ao pólo passivo, inclusive no distribuidor. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Porto Nacional-TO, 29 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição

**AUTOS: 2012.0002.2132-0**

Ação: Indenização por Danos Materiais e Compensação por Danos Morais

Requerente: ABELARDO PEREIRA DE BARROS

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procuradora do Estado – Irana de Sousa Coelho Aguiar

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional-TO, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição

**AUTOS: 2008.0003.8264-3**

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido: CARLOS OCTAVIO ROCHA DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos comparece a parte autora requerendo tão somente a expedição de ofício para bloqueio junto ao Detran. Ausente o interesse de agir quanto ao pedido de providências junto ao Detran, já que o financiamento em arrendamento mercantil pressupõe a anotação no prontuário do veículo quanto à restrição – que inclusive pode (rectius – deve) ser efetivada diretamente por meio eletrônico pelo financiador. Uma vez deferida a liminar pleiteada, impõe-se providências da parte autora no seu interesse, para fins de indicação do paradeiro do bem – viabilizando o cumprimento da ordem. Medidas processuais outras são secundárias e dependentes da reintegração, condição de procedibilidade a partir de então – impedindo o julgamento independentemente de citação. Ausente a indicação do atual paradeiro do bem e eleita a via da ação de rito especial de reintegração de posse, caberá à parte requerente o que lhe aproveitar (por ex.: indicação do paradeiro do bem, desistência) – sob pena de extinção por ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como falta de interesse processual no prosseguimento. Destaque-se por fim que a eventual extinção sem resolução de mérito não implica em vedação à nova propositura, uma vez localizado o bem. Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional-TO, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição

**AUTOS: 2012.0006.1617-0**

Ação: Manutenção de Posse com Pedido de Liminar c/c Perdas e Danos e Pena para o caso de Nova Turbação

Requerente: ELECTRO BONINI

Advogado: Dr. Jean Carlos Andrade de Oliveira – OAB/SP 232.992

Requerido: INVESTCO S/A E/OU JOAO CARLOS RELA

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Comunicação de Julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista às partes (via procurador) para o que lhe aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação.....Providencie-se o necessário. Porto Nacional-TO, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.v

**AUTOS: 2006.0005.3182-0**

Ação: Monitoria

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A  
 Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242  
 Requerido: LUIS MARCIO VILELA RODRIGUES  
 Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: ...Diante do exposto e convertido o mandado inicial, fica determinada: A intimação pessoal da parte devedora – na ausência de Advogado constituído – com oportunidade de cumprimento do julgado (pagamento da dívida referente à prova escrita apresentada, com incidência de correção monetária a partir do efetivo prejuízo (data do inadimplemento) e juros moratórios nos termos da lei), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) e também os honorários desta fase executiva incidirão na hipótese de ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422 e REsp 1134186). Providencie-se o necessário. Porto Nacional-TO, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.v

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**AUTOS n.º: 2007.0002.1996-5/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A UNIÃO

Advogado: Procurador Federal

Executada: Maria Mercedes Gonçalves Lima

Advogado: Dr. Clarito Pereira – OAB/GO – 7.531

FINALIDADE: De ordem do MM. Juiz de Direito intimo o apelado (executada) para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS n.º: 2007.0006.1221-7/0 - AÇÃO: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**

Exequente: Maria Mercedes Gonçalves Lima

Advogado: Dr. Clarito Pereira – OAB/GO – 7.531

Executado: A UNIÃO

Advogado: Procurador Federal da UNIÃO

FINALIDADE: De ordem do MM. Juiz de Direito intimo o apelado (exequente) para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **DICKSON CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 29/01/1992, filho de Hermógenes Correia da Silva e Neuraci Conceição da Silva, portador do RG n. 852.873 SSp/TO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso nos artigos 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro, em concurso material de crimes (artigo 69 do Código Penal) nos Autos de Ação Penal n.º 5000557-86.2012.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de



Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto de 2014. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- JUIZ DE DIREITO**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ALÍRIO PICKLER**, brasileiro, união estável, operador de máquinas, nascido em 08.11.1979, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, filho de Maurino Pickler e Nelsi Pickler, portador do RG 11349456-47 SSP/PR, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 14, caput, da Lei 10.826/2003, nos Autos de Ação Penal n.º 5000054-02.2011.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto de 2014. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

## **TOCANTÍNIA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trâmitam os Autos de INTERDIÇÃO n.º **5000943.79.2013.827.2739**, proposto por **MARIA RAIMUNDA AMERICO COELHO GAMA**, referente à interdição de **DOMINGOS REIS AMERICO DE SOUZA**, sendo que por sentença exarada no evento 53, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 08 de maio de 2014, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO de DOMINGOS REIS AMERICO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, RG n. 1.166.537– SSP/TO, filho de Manoel Coelho de Souza e Percília Américo Coelho, nascido aos 16/02/1964 em Lizarda/TO, residente e domiciliado na Fazenda Mangaba, município de Rio Sono – TO, por ter reconhecido que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeada curadora a senhora **MARIA RAIMUNDA AMERICO COELHO GAMA**, brasileira, RG n.º 263.555 - SSP/TO, CPF n. 783.895.691-91, residente e domiciliada na Fazenda Mangaba, município de Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de DOMINGOS REIS AMERICO DE SOUZA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora **MARIA RAIMUNDA AMERICO COELHO GAMA**. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 08 de maio de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 08 de agosto de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.8030-4 (847/04)**

Natureza: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Embargante: MCM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(a): DR. JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

Embargado (a): MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TO.

Advogado (a): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5387

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes acima citadas da digitalização do presente feito, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000004-17.2004.827.2739 . Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAÍNA** **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30(trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO E EXECUÇÃO, sob nº 2006.0001.4264-6 que BANCO DA AMAZÔNIA S/A move em face de AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO INDUSTRIAL DE MINERALIZAÇÃO DE RAÇÕES S/A , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 22.957.963/0001-10, JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante /industrial e MARIA GORETE A. DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante/ industrial, por este meio **CITA-SE** a aludida requerida, **MARIA GORETE A. DE OLIVEIRA**, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, **por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 03(três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida de 403.957,20 quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), acrescidos de correção monetária, custas, emolumentos, despesas processuais e honorários advocatícios, ou , em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens bastantes a garantir a execução, dívida esta representada pela Cédula de Rural Pignoratícia e Hipotecária nº SEC-FIR-ME- 126960231-1.** Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 202, a seguir transcrito: “ 1. Considerando que este feito encontra-se **SUSPENSO**, desde 13/09/2005, por força do despacho de fls. 81 ( embargos de devedor – 2006.1.4266-2), deixo para apreciar o requerimento de fls. 171, bem como a petição e documentos de fls. 173-200, no momento oportuno. 2. Entendo adequado somente a promoção da citação da 3ª Executada ( Maria Gorete). Assim, ante a pesquisa junto ao INFOSEG resultar em CPF inválido, **DEFIRO** o pedido de fls. 161, para tanto: a) **DETERMINO** a expedição de edital, com prazo de 30 dias, para citação da 3ª executada (Maria Gorete A. de Oliveira), correndo o prazo de resposta da data da primeira publicação. **AFIXE-SE** cópia na sede do juízo ( observar art. 232, II). **PUBLIQUE-SE** uma vez órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC). b) Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO** desde já como curador especial a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Dê-se vista pelo prazo legal. **3. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.** Araguaína /TO, em 9 de Abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornada de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias dos meses de junho do ano de dois mil e quatorze (24/06/2014). EU, \_\_\_\_\_ (Ana Neri Rego Cunha), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

**LILIAN BESSA OLINTO**

**JUÍZA DE DIREITO**

**BABAÇULÂNDIA**  
**CRI**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

FAÇO SABER

A todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, por parte de BABAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.705.279/0001-86, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, Lotes 30/32, Sala 03, Centro, Palmas-TO, neste ato representada por seu administrador DARCI GARCIA DA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 863.222 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 525.847.558-15, residente e domiciliado na quadra 306 sul, Alameda 01, Lote 05, Condomínio Mabelle, Casa 01, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis, no pedido de registro do Loteamento urbano denominado Condomínio Náutico Residence Club, cujo imóvel assim se descreve: parte do Lote 113, desmembrado da Antiga Fazenda Malhada Alta, situada na cidade de Babaçulândia-TO; com área

de 156.526,50 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: partindo do M-1, cravado na margem da Rodovia Transdías na confrontação de Raul Reis, com coordenadas UTM de: E=195.133,00m e N=9.201.614,00m; daí segue com azimute de 122°22'35" e distância de 278,26m, confrontando com Raul Reis, até o M-2; deste segue com azimute de 210°47'03" e distância de 54,71m, confrontando com Raul Reis até o M-3; deste segue com azimute de 188°48'39" e distância de 202,39m, confrontando com Raul Reis até o M-4; deste segue com azimute de 233°02'24" e distância de 356,47m confrontando com o Lago até o M-5; deste segue com azimute 278°38'14" e distância de 162,00m, confrontando com Gerson Amorim até o M-6; deste segue com azimute de 24°39'26" e distância de 644,79m confrontando com a Rodovia Transdías até o M-1, ponto de partida. Demarcação feita pelo responsável técnico, Engenheiro Agrônomo, Adalberto da Silva Barboza, inscrito no CREA sob nº 201452/D – TO, conforme ART de nº 00005369201200932810; e conforme Averbação de Retificação constante no AV-3 da Matrícula Imobiliária M-6.958, folhas 247, Livro 2 A-C do Cartório de Registro de Imóveis de Babaçulândia-TO, o imóvel foi adquirido por compra feita a PAULO ROBERTO DA SILVA e DENISE MARIA GONÇALVES BORGES, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às folhas 004 a 006 do Livro 30 do Cartório do 1ª Ofício e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas Protesto da cidade de Barrolândia-TO. O projeto e plano de Loteamento foram aprovados em 31 de Março de 2.014, conforme Decreto Municipal de nº 1037/2014. O referido Loteamento é composto de 11 (onze) quadras, sendo 11(onze) áreas verdes de uso comum, 275 (duzentos e setenta e cinco) lotes (áreas particulares) e 1 (uma) área verde (APP) não edificante, conforme se pode verificar da planta anexa ao pedido. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, durante quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro, na forma da Lei Federal nº 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na imprensa, por três vezes, e afixado no lugar público de costume neste serviço registrário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Babaçulândia, Termo Judiciário de Filadélfia, Estado do Tocantins, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Eu, (aa) \_\_\_\_\_ (Fabiano Ferraz de Azevedo), Oficial, digitei, subscrevi e assino.-----

O Oficial do Registro de Imóveis.  
Fabiano Ferraz de Azevedo

**GURUPI**  
**3ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.**

O Dr. EDIMAR DE PAULA, MM . Juiz de Direito Da 3ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi – TO. , Na forma da lei, etc.....  
FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 3ªVara Cível, se processam os termos da Execução, **autos nº 2008.0006.7314-1/0**, onde e exeqüente, **BANCO BRADESCO S/A**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) **M E F COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 7.433.769/0001-42 e os devedores solidários **MIRON JOSE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 009.852.951-05 e **MARIA DE FATIMA E ARAÚJO**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 113.296.451-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. **CITADO**, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o debito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam **INTIMADO**. Para no prazo de 15 (quinze) dias. Querendo propor **EMBARGOS DO DEVEDOR. DESPACHO**: "Cite por edital, prazo de 30 (trinta) dias. Intime para publicação. Gurupi, 17.10.2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Gurupi - TO, aos 09 de julho de 2013 EU \_\_\_\_\_ Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica judiciária, que digitei e subscrevi.

EDIMAR DE PAULA  
JUIZ DE DIREITO  
**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR MARCELO RODRIGUES DE ATAIDES**, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

Autos nº 2.391/00- Ação: Execução  
Exequente: Financiadora Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Augusto de Souza Pinheiro  
Executado: Dinacy Melo Oliveira Almeida, José Borges de Oliveira, Sival Almeida costa

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente CITADO: **DINACY MELO OLIVEIRA ALMEIDA e seu esposo SIVAL ALMEIDA COSTA, brasileiros, cônjuges, e fazendeiro e domestica, JOSE BORGES DE OLIVEIRA brasileiro, casado, fazendeiro,** todos em lugar incerto e não sabido, PARA QUE PAGUEM em 24 horas a quantia de R\$5.002,37, acrescida de juros de mora, multa, despesas de protesto, custas, honorários outras cominações devidas ou nomeiem bens a penhora, tantos quantos sejam necessários para cobrir o valor do principal e acessórios. DESPACHO FLS.79 "Informe o cartório se o edital foi publicado. Citem-se os outros requisitos via edital com o prazo de 30 dias. Intimem-se a parte autora para constituir novo advogado no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, 21 de junho de 2006. (AS) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01/09/2008. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, escrevã, o digitei.

**Dr. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES**

**JUIZ DE DIREITO**

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ZACARIAS LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITAÇÃO** do(a) Requerido(a) **ROMUALDO OLIVEIRA CAMPOS** para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 2009.0005.4002-6**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.307,31 (Dez mil trezentos e sete reais e trinta e um centavos).

**REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A**

**ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO**

**REQUERIDO(S): JOSÉ ARAUJO REIS**

**FINALIDADE: CITAR: JOSÉ ARAUJO REIS**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra tomar conhecimento.

**DESPACHO:** "Fls. 152: defiro, vez que varias foram as tentativas de localização da parte requerida. Assim, expeça-se edital pugnado, confiando sua publicação á parte autora".

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas -TO – Telefone nº (063)3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 3 de junho de 2014. EU \_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico judicial que digitei. EU \_\_\_\_\_ Rosileide Gaspio Freire lima, Escrivã judicial que conferi e subscrevo.

**Zacarias Leonardo**

Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ZACARIAS LEANDRO**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a) **PAULO ROBERTO BORGES GUIMARÃES**, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº 2007.0010.8689-6**

**AÇÃO: DEPOSITO**

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 9.792,52 (Nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

**REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A**

**ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO**

**REQUERIDO(S): SUSSUAPARA MINERAÇÃO LTDA,**

**FINALIDADE: INTIMAR: PAULO ROBERTO BORGES GUIMARÃES**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento da sentença proferida nos autos supra.

**DESPACHO:** "Proc. Nº 2007.0010.8689-6 Fls.87 defiro, conforme pugnado. Expeça-se edital, deverá ser confiada á parte autora a sua publicação. "

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas – TO – Telefone nº (63)3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 11 de novembro de 2013. Eu \_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu \_\_\_\_\_ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo.

**Zacarias Leonardo**

**Juiz de Direito**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 260, de 12 de agosto de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, IV, e art. 59 do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 10ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 7 de agosto de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000135334-0;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocado o Juiz Gilson Coelho Valadares, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas, para substituir o Desembargador Marco Villas Boas, até o dia 31 de outubro de 2014, em razão do seu afastamento para dedicação à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e Resolução nº 21.842, de 22 de junho de 2004, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 2609, de 12 de agosto de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Tribunal Pleno na 10ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 7 de agosto de 2014,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Carlos Roberto de Sousa Dutra para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, a partir de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2574/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8460/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352446**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Xambioá/TO à Brasília/DF, no período de 13 a 17/08/2014, com a finalidade de participar do Curso Inovações do CPC, oferecido pela Escola Nacional da Magistratura -ENM, conforme autorização constante do SEI n. 14.0.000126569-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 2575/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8461/2014, resolve **conceder** ao Juiz **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352446**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 65,12 (sessenta e cinco reais e doze centavos) em razão do deslocamento de Xambioá/TO à Comarca de Araguaína, em objeto de serviço, para embarcar em voo para Brasília para participar do Curso Inovações do CPC conforme autorização constante do SEI 14.0.000126569-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 2576/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8458/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 174740**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 04 a 06/08/2014, com a finalidade de participação do curso Juiz e Mídia ocorrido na sede da ESMAT e da convocação para participar de reunião com a Presidência TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 2579/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8451/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 08/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2580/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8450/2014, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793 e Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 08/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2581/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8373/2014, resolve conceder aos servidores **Varleni Rosa Vieira, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 353182, Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe do Centro de Saúde - Daj7, Matrícula 205564 e Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 06/08/2014, com a finalidade de realização das Oficinas Interativas, conforme SEI - 14.0.000134461-8.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2582/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8345/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 12/08/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2583/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8325/2014, resolve conceder aos servidores **João Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352364, Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879 e Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Ananás/TO, no período de 12 a 16/08/2014, com a finalidade de implantação dos novos ativos de rede (rack, acelerador, firewall e servidor) e instalação do Windows 7 nos computadores. SEI 13.0.000082434-2.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2585/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8464/2014, resolve conceder aos servidores **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837 e Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937**, como auxiliar direto do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Miranorte/TO à Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 12/08/2014, com a finalidade de fazer vistoria mensal na Cadeia Pública.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2587/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8448/2014, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Novo Acordo e São Felix/TO, no período de 12 a 15/08/2014, com a finalidade de dar suporte logístico durante a execução do 2º Mutirão Itinerante no Município.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2588/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8366/2014, resolve conceder aos servidores **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 263938, Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seus deslocamentos de Palmas/TO à Paraíso/TO, no período de 12 a 15/08/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM, instituída pela Presidência do TJ/TO, treinar estagiários e servidores para digitalização e inserção de feitos físicos, conforme SEI 14.0.000107021-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**



**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2589/2014 PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8388/2014, resolve conceder ao servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Miracema/TO à Barrolândia/TO, no dia 14/08/2014, com a finalidade de solicitação requisitada por através da decisão contida nos Autos nº.0000460-42.2014.827.2726, para realização de estudo psicossocial.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2590/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGERSEEXDIGER, de 12 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8467/2014, resolve conceder à **Vanusa Pereira de Bastos, Diretor de Centro de Comunicação Social - Daj9, Matrícula 352473**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 19 a 20/08/2014, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional de Comunicação do Judiciário, conforme SEI 14.0.000143420-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2591/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8346/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 14/08/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2592/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8371/2014, resolve **conceder** ao Juiz **Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130866**, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, para participar do curso ESMAT "Improbidade administrativa e ACP".

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2593/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8295/2014, resolve conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290543**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 17 a 20/08/2014, com a finalidade de participar do Curso Teoria e Prática de Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cíveis Públicas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 385,89 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2594/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8381/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 23/08/2014, com a finalidade de participar do curso de Improbidade Administrativa e do Mestrado ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2595/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8400/2014, resolve conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor - A3, Matrícula 352475**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 12 a 14/08/2014, com a finalidade de participação de reuniões de elaboração do Manual Prático de Despesas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Comissão Portaria nº 1324, conforme SEI nº 14.0.000066047-8.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2596/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de agosto de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8326/2014, resolve conceder aos servidores **Ricardo Marx costa Soares de Jesus, Analista Judiciário de 2ª Instância - A3 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352467, Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à de Pedro Afonso?TO, no período de 18 a 22/08/2014, com a finalidade de implantação dos novos ativos de rede (rack, acelerador, firewall e servidor) e instalação do Windows 7 nos computadores, conforme SEI 13.0.000082434-2.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2558/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de agosto de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8438/2014, resolve conceder aos servidores **Pelagio Nobre Caetano da Costa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C11 / Secretário de Recursos Constitucionais - Daj6, Matrícula 68933, Neli Veloso Miclos, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 156742, Alessandra Worm, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 158932, Dirce Alves de Oliveira Pontes, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 178140 e Eduardo Pereira Duarte, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 283930**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Goiânia/TO, no período de 17 a 21/08/2014, com a finalidade de Participarem do 1º Ciclo de Estudos sobre Repercussão Geral e Recursos Repetitivos na cidade de Goiânia.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 13.0.000204398-4**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 29/2014**

**CONTRATO Nº 140/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** TRI Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço no Tribunal do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com troca total do carpete, troca de luminárias, substituição completa do tablado elevado, reforma completa da mesa dos desembargadores, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b><u>Revestimento em Carpete:</u></b></p> <p><b><u>Áreas:</u></b>            Área Pleno=407,751m<sup>2</sup>            Área Hall do Pleno=111,87m<sup>2</sup>            Área Sala Vip=37,05m<sup>2</sup>  <b>Área Total=556,67m<sup>2</sup></b></p> <p><b><u>Características:</u></b>            Cor: Cinza claro ou Bege claro ou marrom claro ou similar.            Método de construção: Textured Loop – Straight/PSP with Eco Roll            Fibra: 100% NSP Eco* Q® Nylon.            Método de tingimento: 100% solution dyed            Peso da fibra: 22oz./yd<sup>2</sup> - 745,95g/sm.            Altura da fibra:3,84mm.            Altura Total: 6,00mm.            Densidade média: 6,128oz/yd<sup>3</sup>.</p>	M <sup>2</sup>	556,67	R\$ 124,00	R\$ 69.027,08

	Largura da manta: 3,66m . Base primária: Sintética. Base secundária: Classic Bac.				
2	<p><b>2.1. Luminárias: 618x618mm</b></p> <p>Luminárias de embutir em forro de gesso completa, (luminária, lâmpadas, reatores...), corpo e entremeio fabricado em chapa de aço tratada e pintura eletrostática a pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta pureza, com soquete em policarbonato anti-vibratório e engate rápido. A luminária deverá ser baixa, altura máxima 55mm para ter um encaixe perfeito devido a pequena altura que tem o forro das vigas transversais.</p> <p>Fornecimento e instalação Com terminais macho e fêmea.</p> <p>Dados: Cor: branca. Numero de lâmpadas: 4. Potência das lâmpadas: 20w. Reator: Eletrônico. Dimensões: 618x618mm. Nicho: 605x605mm. Lâmpadas: Fluorescente tubular, Fo32 840 20w 4000k IRC 89 2700lm. Ótica: C6-(Parabólica dupla com ótica de alto brilho fechada). Complemento de fiação elétrica quando necessário. Material Instalado.</p>	Und	55	R\$ 433,00	R\$ 23.815,00
	<p><b>2.2 Luminária: 220x220mm</b></p> <p>Luminária quadrada de embutir para duas lâmpadas completa (luminária, lâmpadas, reatores...), corpo fabricado em alumínio repuxado com acabamento em pintura branca eletrostática poliéster, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro 50% jateado temperado na parte central. Com soquete em policarbonato anti-vibratório de engate rápido.</p> <p>Fornecimento e instalação Com terminais macho e fêmea</p> <p>Dados: Cor: Branco. Numero de lâmpadas: 2. Potência da lâmpada: 25w. Reator: Eletrônico. Dimensões: 220x220mm. Nicho: 190x190mm. Lâmpada: 1x4p TC-D 26w -E-27. Sistema Óptico: Vidro temperado jateado na parte central. Sistema: Draw Back - manutenção com apenas um clique. Pintura: Eletrostática poliéster. Complemento de fiação elétrica quando necessário. Material Instalado.</p>	Und	12	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
	<p><b>2.3 Luminárias: Ø135mm</b></p> <p>Luminária circular de embutir para uma lâmpada vertical completa (luminária, lâmpada, reator), corpo fabricado em alumínio repuxado com acabamento em pintura eletrostática a pó, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado jateado na parte central, com soquete em policarbonato anti-vibratório de engate rápido. 1xE27.</p> <p>Fornecimento e instalação. Com terminais macho e fêmea</p> <p>Dados: Cor: branca. Numero de lâmpadas: 1. Potência das lâmpadas: 1xFDD26w. Reator: eletrônico. Dimensões: Alt.200mm, Larg.Ø135mm, Nicho Ø115mm.</p>	Und	15	R\$ 337,00	R\$ 5.055,00

	Sistema Ópticos: Vidro temperado jateado na parte central. Lâmpada: PL eletrônica 20w 6400k fria 127v – E-27. Complemento de fiação elétrica quando necessário. Luminárias devem ser ligadas separadas com interruptor duplo (conforme projeto anexo). Material Instalado.				
4	<b>Tablado:</b> - Tablado com estrutura em aço com pontaletes em perfil enrijecido 50x25mm e em chapa de #14 e travessa metálica de 50x25mm em chapa de #14, nos dois sentidos, com altura de 35cm e espaçamento de 50x50cm um apoio do outro e fechamento com MDF de 20mm, tendo duas rampas com inclinação conforme detalhes em anexos e uma escada conforme projeto. O nível do tablado devera ser o mesmo existente. O tablado deve ficar com nivelamento perfeito, considerando que o mesmo será revestido com carpete. - Rampa de acesso ao tablado deverá ter proteção de guarda corpo em vidro laminado incolor com 8mm (4x4) de espessura e estrutura em tubos de aço com diâmetro de 50mm e 20mm cromados. A fixação do vidro será feita com peças metálicas cromadas de 1,5x2cm. Conforme projeto. Material Instalado.	M²	R\$ 134,60	R\$ 360,11	R\$ 48.470,81
5	<b>Retirada, reforma e reinstalação da mesa dos Desembargadores.</b> · A mesa possui uma extensão de 17 metros dividida em 15 lugares. · Possui as seguintes características: estrutura e sarrafiado de madeira com bordas em madeira maciça. Todas as peças receberão revestimento de fórmica do tipo <i>laca brilhosa</i> na cor padrão mogno na parte superior das mesas e na parte inferior tratamento a base de verniz e seladora. Na parte inferior das estruturas laterais colocação de ducha metálica para adaptadores de nível, com bordas em madeira conforme existente que preserva a cor natural da madeira. A sua reforma deverá preservar a mesma cor e aspectos originais. Sua reforma deverá preservar a mesma cor e aspectos originais.	Und	01	R\$ 17.823,00	R\$ 17.823,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 168.414,89</b>

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **168.414,89 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando a vigência adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240 e

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.3019

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2014.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**

**PROCESSO Nº 14.0.000087021-9**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**VALOR :** O valor estimado mensal do Contrato fica ajustado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta e mil reais)**.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, pelo o período de 12 (doze) meses.

**Unidade Gestora:** 060100 - FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2014.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ANA CARINA MENDES SOUTO**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO**  
**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**

**JUIZES CONVOCADOS**  
**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
**Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
**Sessões: quartas-feiras (14h00)**

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**  
**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**  
**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**  
**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**  
**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
**Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. DANIEL NEGRY (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**\_\_\_\_\_ (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
**Sessões: Terças-feiras (14h00)**

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. DANIEL NEGRY (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
**Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**  
**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**  
**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**  
**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**  
**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
**Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. DANIEL NEGRY**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**RONILSON PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**  
**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)